



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 183

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano I | Edição nº 183

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS

MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA os(a) seguintes candidatos(a) aprovados(a) no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de **vagas temporárias** disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Nº de Inscrição: 20362 Candidato (a): ROSEMEIRE CAZAROTO BIZERRA DA SILVA- Classificação:34º

Nº de Inscrição: 20011 Candidato (a): DAIANE DA SILVA SOUZA - Classificação:35º

Mirassolândia, 23 de junho de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal.

apto em exame médico admissional, encontrando-se habilitado a tomar posse no emprego para o qual foi nomeado.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 23 de junho de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 2.760, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS

MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, devidamente homologado por meio do Edital publicado em 04/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Agente de Organização Escolar, constante do Quadro de Pessoal desta Municipalidade;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o **Sr. CARLOS HENRIQUE DE AS OLIVEIRA**, portador do RG nº 53.319.543-3 SSP-SP e do CPF nº 471.335.788/08, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o emprego público de **Agente de Organização Escolar**, sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com remuneração fixada nos termos da legislação vigente, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mirassolândia.

ART. 2º. O servidor ora nomeado apresentou todos os documentos exigidos para a investidura e foi considerado